

**3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA DA
INCORPORADORA BAHIANA LTDA.**

CNPJ nº 10.533.010/0001-46



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALICIA FARIA DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA
http://assindador.pscs.com.br/assindadorweb/autenticacao?chave1=Htx2qge4qlvksCgelso1ow&chave2=Br06acCPmpeIIf2nWncFgq

LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE, brasileiro, nascido em 20/02/75, natural de Salvador Estado da Bahia, casado sob o regime de separação de bens, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade n. 04.368.235-94 (SSP/BA), inscrito no CPF/MF sob o n. 677.536.985-91, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n. 1411 apto. 202, Horto Florestal, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40295-010, doravante denominado simplesmente como (“Leonardo”).

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **INCORPORADORA BAHIANA LTDA.** (“Sociedade”), com sede na Rua Professor Amílcar Falcão, n. 9, Barra, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.140-480, inscrita no CNPJ sob o n. 10.533.010/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia, resolve, promover a 3^a Alteração do Contrato Social e Transformação da Sociedade, conforme cláusulas e condições a seguir dispostas:

1 – Cessão

1.1 O Sócio Leonardo, acima qualificado, cede e transfere, 3.992 (três mil novecentas e noventa e duas) quotas sociais, as Partes abaixo qualificadas, que neste ato ingressam na Sociedade:

- (a) 1.996 (um mil novecentas e noventa e seis) quotas sociais, em favor da **ACC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS EM SOCIEDADES LTDA.** (“ACC Participações”) inscrita no CNPJ/MF: 11.944.887/0001-92, com sua sede Rua Professor Amílcar Falcão, 9, Casa Térrea – Ondina, CEP. 40.169-710, Cidade de Salvador, Estado da

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certífico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Chancela 97925891421113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Htx2qge4qlvksCgelso10w&chave2=BR-06acCCPmpeTH2znWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALÉCIA FARÍAS DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

Bahia, este ato representado por seu representante legal o Sr. **Antonio Carlos Souto Costa** ("Antonio"), brasileiro, nascido em 02/03/74, natural de Goiânia Estado de Goiás, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade n. 6898006-06 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.114.505-53, com endereço comercial no mesmo endereço da sede;

(b) 1.996 (um mil novecentas e noventa e seis) quotas sociais, em favor da Sra. **Alécia Farias de Menezes** ("Alécia"), brasileira, nascida em 14/12/1978, natural de Valença, Estado da Bahia, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portadora de cédula de identidade n. 07773854-30 e inscrita no CPF/MF nº: 973669435-68, com endereço comercial no mesmo da Sede da Companhia.

1.2. Cedente e Cessionários dão uns aos outros, neste ato a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à cessão das quotas sociais acima para mais nada reclamarem, uns dos outros, a qualquer tempo e título.

1.3. Em razão dos atos de cessão e transferência indicados nos itens 1.1 e 1.2 acima, a participação dos sócios no capital social da sociedade passa ser a seguinte:

Sócios	Quotas Sociais	Participação %
LEONARDO	95.808	96,00%
ACC PARTICIPAÇÕES	1.996	2,00%
ALECIA	1.996	2,00%
Total	99.800	100%

2 - Transformação do tipo societário

2.1. Os sócios decidem, por unanimidade, aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei 6.404/76,

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Chancela 97925891421113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALICIA FARIA DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Htx2qge4qlvjkscgelso1ow&chave2=Br-06acCpMppeTH2nWncfRg

passando a Sociedade a ser regida pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como pelo estatuto social que constitui o Anexo I desta alteração contratual, conforme determinação constante do item 3º abaixo.

2.2. A transformação ora operada não importará solução de continuidade das atividades da Sociedade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, com o mesmo patrimônio.

2.3. Inexistindo quaisquer impedimentos legais e satisfeitos todos os requisitos das Sociedades por Ações, ficam mantidas a mesma estrutura e integridade, operando a Companhia com os mesmos ativos e passivos, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem sofrer qualquer solução de continuidade em seus negócios, garantidos os direitos dos credores, situação essa que os sócios reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições, convertendo-se as respectivas participações na Sociedade ora transformada, em subscrição e integralização do novo capital social da Sociedade.

3 - Estatuto Social da Sociedade e Acordo de Acionistas

3.1. Os acionistas decidem, por unanimidade, aprovar o Estatuto Social da Sociedade, na forma do Anexo I desta alteração contratual, que contempla alterações decorrentes de todas as deliberações tomadas.

3.2. Os acionistas decidem, por unanimidade, não instalar o Conselho Fiscal ou Conselho de Administração previstos nos art. 13º e 14º, respectivamente, do Estatuto Social ora aprovado.

3.3. Os acionistas se comprometem a celebrar Acordo de Acionistas em até 120 (cento e vinte) dias contados da constituição da Sociedade, e a aderir integralmente às cláusulas e condições nele estabelecidas sob pena em caso de não adesão, o direito de aquisição das ações do acionista não aderente pelos demais acionistas.

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97925891421113

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Htx2qge4qlvksCgelso10w&chave2=Br-06acCCPmpeTH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALCIA FARIA DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

4 - Denominação Social e Endereço da Sede:

4.1. Em virtude da transformação do tipo societário em conformidade com o item 2º acima, decidem acionistas, por unanimidade, alterar a denominação social da Sociedade, que passará a ser **INCORPORADORA BAHIANA S.A.**

4.2. Os acionistas deliberam por alterar o endereço da sede que era na Rua Professor Amilcar Falcão, n. 9, Barra, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.140-480, com atualização do bairro, CEP e do complemento das informações do imóvel., para ser na **Rua Professor Amílcar Falcão, 9, todo imóvel – Ondina, CEP. 40.169-710, Cidade de Salvador, Estado da Bahia.**

5 - Conversão da Totalidade das Quotas da Sociedade em Ações

5.1. O capital social, no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), permanecerá inalterado, sendo que a totalidade das 99.800, quotas, que atualmente compõem o capital social, são, neste ato, substituídas pelo total de 99.800 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTAS	QUOTAS DETIDAS	AÇÕES ORDINÁRIAS RECEBIDAS
LEONARDO	95.808	95.808
ACC PARTICIPAÇÕES	1.996	1.996
ALECIA	1.996	1.996
TOTAL	99.800	99.800

6 - Diretoria

6.1. Os acionistas decidem, por unanimidade, aprovar a eleição, para composição da Diretoria conforme previsto no Capítulo IV do estatuto social aprovado no item 3 acima, a seguir denominados “Diretores”:

Diretor Presidente: LEONARDO

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Chancela 97925891421113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Htx2qge4qlvksCgelso1ow&chave2=BR-06acCCPMPeTH2znWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALÉCIA FARÍAS DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

Diretor Vice-presidente: ANTONIO

Diretora Financeira: ALÉCIA

6.2. Os Diretores ora nomeados cumprirão seus mandatos de 03 (três) anos, a contar da presente data, estendendo-se até a data da realização da Assembleia Geral ordinária do referido ano.

6.3. Os Diretores ora nomeados, desde logo, acolhem e aceitam a nomeação, sendo apossados mediante assinatura do respectivo termo de posse constante no Anexo III desta alteração contratual.

6.4. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

6.5. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais eu, secretário, lavrei esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, que autorizam a publicação em forma de extrato, assembleia encerrada ao 12:45.

Por fim, concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, bem como da Medida Provisória 2.200-2/2001, esta alteração contratual está sendo celebrada nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil, assinada pelas Partes em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Com a utilização de serviços disponíveis no mercado que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio da

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Chancela 97925891421113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 9792589142113

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia), a fim de verificar sua integridade. Ficando dispensada desde já a assinatura, de testemunhas, nos termos da Lei 14.620/2023.

Salvador/BA, 16 de abril de 2025.

LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE

Sócio &
Diretor Presidente Eleito

ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

Diretor Vice-Presidente Eleito

**ACC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E
INVESTIMENTOS EM SOCIEDADES LTDA.**

Sócio
Por: Antonio Carlos Souto Costa

ALÉCIA FARIA DE MENEZES

Sócio &
Diretora Financeira Eleita

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

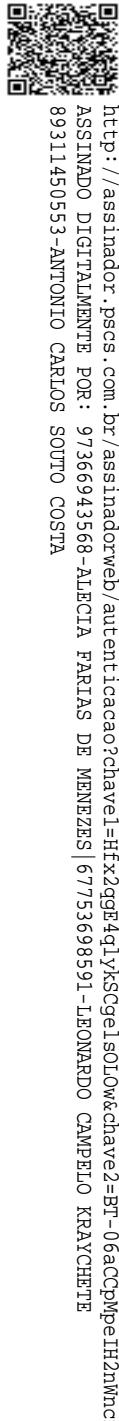
Chancela 97925891421113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97925891421113

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



h t t p : / / a s s i n a d o r . p s c s . c o m . b r / a s s i n a d o r w e b / a u t e n t i c a c a o ? c h a v e 1 = H f x 2 q g E 4 q l v j s C g e l s O l o w & c h a v e 2 = B T - 0 6 a C C P M p e I I 2 n W n c f R g
A S S I N A D O D I G I T A L M E N T E P O R : 9 7 3 6 6 9 4 3 5 6 8 - A L É C I A F A R I A S D E M E N E Z E S | 6 7 7 5 6 9 8 5 9 1 - L E O N A R D O C A M P E L O K R A Y C H E T E
8 9 3 1 1 4 5 0 5 5 3 - A N T O N I O C A R L O S S O U T O C O S T A

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qge4qlvksCgelso1ow&chave2=Bt-06acCPmpeTH2nWncfRg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALICIA FARIAZ DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

INCORPORADORA BAHIANA S.A.



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifíco o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Chancela 97925891421113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97925891421113

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALICIA FARIA DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qge4qlvksCgelso1ow&chave2=BR-06acCCPmpeTHz2nWncFRg

ESTATUTO SOCIAL

INCORPORADORA BAHIANA S.A.

CNPJ nº 10.533.010/0001-46

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A INCORPORADORA BAHIANA S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rua Professor Amílcar Falcão, 9, todo imóvel – Ondina, CEP. 40.169-710, Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Parágrafo único – A Companhia, por deliberação da Diretoria, pode criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: Incorporação Imobiliária; Consultoria Imobiliária; Participação em outra Sociedade na condição de acionista ou sócio; alienação das unidades autônomas decorrentes; lançando-as públicas; construção de edifícios.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALICIA FARIA DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Htx2qge4qlvksCgelso10w&chave2=Br-06acCPMPeTH2nWncfRg

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Companhia pode criar outras espécies e classes de ações.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção entre espécies, classes de ações existentes ou previstas neste estatuto social ou que ainda venham a ser criadas.

Parágrafo 4º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma no artigo 171 da Lei 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação e cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência dos acionistas ou reduzir o prazo para o seu exercício nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, e cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores.

Artigo 6º - A Companhia tem autorização para aumentar o capital social até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações de até 4.000 (quatro mil) novas ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Compete à Diretoria deliberar sobre a emissão de ações, fixando a quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de integralização, inclusive se destinados a plano de *Stock Option*, caso este passe a ser implementado.

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Chancela 97925891421113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97925891421113

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlvksCgelso10w&chave2=BT-06acCCPmpeTH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALICIA FARIA DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, bem como nos casos previstos em lei, sendo permitida a realização de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária simultaneamente.

Artigo 8º - A assembleia geral, ordinária ou extraordinária, deverá ser convocada pelo Diretor, mediante comunicação por escrito com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, salvo casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido. As comunicações deverão informar a hora, data, local e ordem do dia da assembleia, anexando cópias dos documentos ou propostas a serem apreciadas e discutidas.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei de Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, bem como só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, os quais deverão constar no edital de convocação.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral funcionará de acordo com a lei e os seus trabalhos serão dirigidos por uma Mesa presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por aquele que o Presidente do Conselho de Administração tiver para tanto indicado por escrito e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa, entre os presentes.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral poderá ser realizada por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes os acionistas que

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97925891421113

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Htx2qge4qlvksCgelso10w&chave2=BR-06acCPmpeTHz2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALICIA FARIAZ DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

confirmarem o voto através de declaração por escrito encaminhado aos demais acionistas por e-mail após o término da reunião.

Parágrafo 4º - Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem apresentados no ato da Assembleia Geral.

Artigo 9º – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei compete à Assembleia Geral:

- a) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- b) fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal quando instalado;
- c) aprovar qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídas às ações, títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia;
- d) deliberar sobre a distribuição a título de Participação nos lucros aos Diretores, Conselheiros e empregados, nos termos deste Estatuto Social;

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Artigo 10º - A Companhia terá obrigatoriamente 03 (três) cargos de Diretoria: 01 (um) Diretor Presidente o qual poderá praticar todos os atos da administração da Sociedade e 01 (um) Diretor Vice-presidente o qual tomará os atos em caso de falecimento, interdição, ausência, afastamento (temporário ou definitivo) ou indisponibilidade do Presidente, bem como por 01 (um) Diretor Financeiro, ficando desde logo autorizado a Criação da Diretoria de Relação Com Investidores, a qual poderá ocorrer a qualquer momento, sendo permitida a cumulação de cargos por Diretores.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALICIA FARIA DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

Parágrafo 1º - O mandato de Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Fendo o prazo de mandato, o Diretor permanecerá no exercício de seu cargo até a investidura do novo Diretor eleito.

Parágrafo 2º - O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se, ainda, o disposto na parte final do paragrafo 1º acima. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no registro competente.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será definida em acordo de acionistas, levando em consideração a capacidade financeira da Companhia.

Artigo 11º - O(s) Diretor(es) Presidente e Vice-Presidente poderão contrair obrigações, dívidas, fianças, empréstimos, prestar avais ou garantias isoladamente para valores até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e em conjunto para valores até R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), sendo que valores acima deverão ser autorizados em reunião com o conselho de administração.

Parágrafo 1º – Os instrumentos de procuraçao outorgados pela Companhia devem indicar especificamente os poderes concedidos e o prazo certo de duraçao, limitado a 01 (um) ano, exceto nos casos de mandato judicial, que poderá ser por tempo indeterminado.

Parágrafo 2º - É vedada qualquer forma de concessão de garantia ou endividamento que não estiver estritamente atrelado aos objetivos sociais da Companhia.

Parágrafo 3º - Os atos praticados por Diretor ou procurador(es) com violação das regras deste estatuto social serão nulos e não acarretarão responsabilidades para a Companhia.

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Chancela 97925891421113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR : 97366943568-ALICIA FARIAZ DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Htx2qge4qlvksCgelso10w&chave2=Br-06acCCPMPeTH2nWncfRg

Parágrafo 4º - O Diretor Financeiro deverá em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente aprovar e realizar pagamentos, celebrar cheques, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras que superem o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 13º – A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma do artigo 161 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando instalado nos termos da lei, será composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes conferidos pela lei, as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lavradas em atas que deverão ser arquivadas na sede da Companhia.

Parágrafo 3º - A investidura dos membros do Conselho Fiscal nos respectivos cargos se dará mediante a assinatura de termo de posse.

Parágrafo 4º - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral ordinária, após a sua instalação.

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a respectiva remuneração.

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Chancela 97925891421113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALICIA FARIA DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qge4qlvksCgelso10w&chave2=Br-06acCPMPeTHz2nWncfRg

CAPÍTULO VI

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo 09 (nove) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, tendo cada mandato o prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo Primeiro: Caberá à Assembleia Geral que deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, dentre os eleitos, designar o Presidente do Conselho, ao qual competirá escolher o Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo: Nos casos de impedimento temporário ou vacância do cargo, o Presidente do Conselho será substituído, até a primeira Assembleia Geral, pelo Vice-Presidente do Conselho ou, na sua falta, pelo Conselheiro que tenha desempenhado o mandato de membro do Conselho de Administração por mais tempo depois do Presidente do Conselho e do Vice-Presidente do Conselho.

Artigo 15º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias a seu cargo: (a) coordenar as atividades dos dois órgãos de administração da Companhia; (b) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral e presidi-la; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 16º - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias do seu cargo: (a) substituir o Presidente, nos casos de impedimento, vaga ou ausência, conforme disposto neste Estatuto Social; (b) acompanhar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar esclarecimentos sobre negócios, contratos e quaisquer outros atos, antes ou depois de celebrados, para o fim de apresentar estas matérias à deliberação do Conselho.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALICIA FARIA DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Htx2qge4qlvksCgelso10w&chave2=Br-06acCCPmpeTH2nWncfRg

Artigo 17º - Compete ao Conselho de Administração:

- (a) Estabelecer as diretrizes gerais da administração da Companhia.
- (b) Aprovar o orçamento anual e as demonstrações financeiras.
- (c) Deliberar sobre operações que envolvam a alienação, fiança, aval, dívida ou oneração de bens ou direitos da Companhia que excedam determinado valor previsto no presente Estatuto;
- (d) Indicar e destituir os diretores da Companhia e fixar suas atribuições e remuneração;
- (e) Promover a avaliação do desempenho dos diretores técnicos e da Companhia, podendo sugerir / aconselhar substituições;
- (f) Aconselhar o respectivo setor/área da companhia que o Conselheiro tenha notório conhecimento e sabedoria (ex. jurídico; marketing; finanças; etc.);
- (g) Deliberar sobre os investimentos dos fundos, quando requisitados;
- (h) Escolher e destituir auditores independentes em conjunto com a Diretoria;
- (i) Deliberar sobre a emissão de novas ações, debentures conversíveis em ações, bônus de subscrição ou quaisquer outros valores mobiliários que possam ser convertidos, permutados e/ou transformados em ações da Companhia, ou resultem na emissão de ações ou direitos sobre ações da Companhia em benefícios de seu titular, salvo se previstas em plano de *Stock Option*;
- (j) Deliberar sobre resgatar ou recomprar ações pela Companhia, incluindo a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou de permanência em tesouraria e sua respectiva alienação;
- (k) definir ou alterar o plano de distribuição de dividendos;
- (l) deliberar sobre a exclusão ou redução do prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas nos aumentos de capital mediante a subscrição de ações bônus de subscrição ou quaisquer outros valores mobiliários que possam ser convertidos, permutados e/ou transformados em ações da Companhia, ou resultem na emissão de ações ou direitos sobre ações da Companhia;

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97925891421113

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALICIA FARIAZ DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Htx2qge4qlvksCgelSO10w&chave2=BR-06acCPMppeTH2nWncfRg

- (m)deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, dentro dos limites do capital autorizado previstos no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- (n) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; e
- (o) deliberar sobre grupamento ou desdobramento de ações em que se divide o capital social subscrito e integralizado.

Artigo 18º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, e serão convocadas pelo Presidente do Conselho ou por, pelo menos 02 (dois) membros, ficando permitido a reunião do Conselho por meio de Videoconferência.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo necessário o quórum mínimo de metade mais um dos membros. Em caso de empate de Votos, o voto do Presidente ou de seu substituto servirá para o desempate.

Artigo 19º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral, observando-se os limites e diretrizes estabelecidos pela legislação pertinente, bem como capacidade financeira da companhia.

Parágrafo Único: Além da remuneração estipulada em Assembleia Geral, a Companhia destinará ao Conselho de Administração e a Diretoria, 5% (cinco por cento) do resultado líquido (“PLR – Participação nos Lucros e Resultados) de cada período a título de bonificação e ocorrerá nos termos do Capítulo VII do presente Estatuto, devendo a proporcionalidade ou regra de distribuição em favor dos Conselheiros e Diretores ser deliberada em Assembleia Específica para este fim, ou por Acordo de Acionistas.

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Chancela 97925891421113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97925891421113

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALICIA FARIA DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

Artigo 20º - O Conselho de Administração poderá aprovar um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento, bem como as atribuições e responsabilidades dos seus membros, respeitando sempre as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados.

CAPÍTULO VII **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** **E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

Artigo 21º – O exercício social terá a duração de 01 (um) ano e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras de previstas em lei:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- c) Demonstração do resultado do exercício; e
- d) Demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo 1º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste estatuto social e na lei.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALICIA FARIAZ DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Htx2qge4qlvksCgelso10w&chave2=BR-06acCCPmpeTHz2nWncfRg>

Parágrafo 2º - A Companhia constituirá reserva legal, equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado, conforme o artigo 193 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral ordinária poderá constituir outras reservas de lucro, obedecidas as regras da Lei 6.404/76.

Artigo 23º - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, respeitados os preceitos legais,

- a) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e declarar dividendos, ad referendum da Assembleia Geral; e
- b) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço anual ou intercalares, ad referendum da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio serão considerados como antecipação de dividendos.

Artigo 24º – Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda.

CAPÍTULO VIII

ONERAÇÃO DAS AÇÕES

Artigo 25º - Fica expressamente proibido aos acionistas criar penhor, caução, gravame ou qualquer outro tipo de ônus ou encargo sobre suas ações e seus respectivos direitos sem aprovação prévia por maioria em Assembleia do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Em caso de penhora de ações o acionista que tiver suas ações penhoradas deverá em até 60 (sessenta) dias prosseguir com a regularização da penhora e desembaraço destas, sendo certo que se assim não



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALICIA FARIAZ DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qge4qlvksCgelso1ow&chave2=Br-06acCPmPpeTH2nWncFRg

feito, os demais acionistas ou a companhia poderá adquirir as ações penhoradas por 50% (cinquenta por cento por cento) de seu valor em até 60 (sessenta parcelas), ficando vetado a transferência das ações a terceiros.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

Artigo 26º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral a qual estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Sociedade não será liquidada em caso de Recuperação Judicial ou extrajudicial, bem como em caso do Acionista insolvente ou endividado, de forma que manterá suas atividades.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º – A Companhia, através da Assembleia Geral e da administração, observará eventual acordo de acionistas, que eventualmente será arquivado na sede social.

Parágrafo 1º - É expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar voto de acionistas signatários de tal acordo proferido contrariamente ao que neste houver sido ajustado.

Artigo 28º – É obrigatória adesão integral ao Acordo de Acionistas, por todos os acionistas, atuais ou futuros, no momento em que se torne acionista da Sociedade.

Artigo 29º – O Acordo de Acionistas da Companhia deverá prever obrigatoriamente os seguintes temas, além de outros: Direito de venda de Ações;

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97925891421113

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Direito de Preferência; obrigações do Diretor Presidente; Obrigações do Diretor Vice-presidente; Obrigações do Diretor Financeiro.

Fica eleito o foro da Capital do Estado da Bahia para resolver os litígios que possam surgir entre os acionistas e a Companhia, relacionados ou oriundos, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas neste estatuto social, nas disposições da Lei 6.404/76 e nas demais normas aplicáveis à Companhia, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais que seja privilegiado.

* * *

Anexo II

Lista de Conversão de Quotas em Ações

INCORPORADORA BAHIANA S/A.

CNPJ nº 10.533.010/0001-46

ACIONISTAS	QUOTAS DETIDAS	AÇÕES ORDINÁRIAS RECEBIDAS
LEONARDO	95.808	95.808
ACC PARTICIPAÇÕES	1.996	1.996
ALECIA	1.996	1.996
TOTAL	99.800	99.800

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Chancela 97925891421113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97925891421113

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qge4qlvksCgelso1ow&chave2=B7-06acCCPmpeTH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALEICIA FARIAZ DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

Anexo III

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifíco o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Chancela 97925891421113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97925891421113

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Htx2qge4qlvksCgelso10w&chave2=Br06acCPmPteH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALICIA FARIA DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

INCORPORADORA BAHIANA S/A.

CNPJ nº 10.533.010/0001-46

TERMO DE POSSE

Ao dia 16 do mês de abril de 2025, **LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n. 04.368.235-94 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.536.985-91, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 1411 apto. 202, Horto Florestal, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 40295-010, compareceu à Sede da **INCORPORADORA BAHIANA S/A.**, sociedade anônima de capital fechado, Rua Professor Amílcar Falcão, 9, todo imóvel – Ondina, CEP. 40.169-710, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n. 10.533.010/0001-46 (“Companhia”), e tomou posse do cargo de Diretor Presidente da Companhia.

O mandato de administração com prazo de 03 (três) anos, estendendo-se até a data da realização da Assembleia Geral ordinária do referido ano.

Para fins do art. 149, §2º, da Lei de S/A, declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito a Companhia.

Salvador/BA, 16 de abril de 2025.

LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE

INCORPORADORA BAHIANA S/A.

CNPJ nº 10.533.010/0001-46

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Chancela 97925891421113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qge4qlvksCgelso1ow&chave2=BR-06acCCPmpeTH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALICIA FARIAS DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

TERMO DE POSSE

Ao dia 16 do mês de abril de 2025, **ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, nascido em 02/03/1978, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6898006-06 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.114.505-53, compareceu à Sede da **INCORPORADORA BAHIANA S/A.**, sociedade anônima de capital fechado, Rua Professor Amílcar Falcão, 9, todo imóvel – Ondina, CEP. 40.169-710, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n. 10.533.010/0001-46 (“Companhia”), e tomou posse do cargo de Diretor Vice Presidente da Companhia.

O mandato de administração com prazo de 03 (três) anos, estendendo-se até a data da realização da Assembleia Geral ordinária do referido ano.

Para fins do art. 149, §2º, da Lei de S/A, declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito a Companhia.

Salvador/BA, 16 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA
INCORPORADORA BAHIANA S/A.
CNPJ nº 10.533.010/0001-46

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Chancela 97925891421113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 97925891421113

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Htx2qge4qlvksCgelso1ow&chave2=Br-06acCCPmpeIIf2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97366943568-ALÉCIA FARIAS DE MENEZES | 67753698591-LEONARDO CAMPELO KRAYCHETE
89311450553-ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

TERMO DE POSSE

Ao dia 16 do mês de abril de 2025, Sra. **ALÉCIA FARIAS DE MENEZES** (“ALECIA”), casada, economista, portadora de Cédula de Identidade RG nº 07773854-30 e inscrita no CPF/MF nº: 973669435-68, compareceu à Sede da INCORPORADORA BAHIANA S/A., sociedade anônima de capital fechado, Rua Professor Amílcar Falcão, 9, todo imóvel – Ondina, CEP. 40.169-710, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n. 10.533.010/0001-46 (“Companhia”), e tomou posse do cargo de Diretora Financeira da Companhia.

O mandato de administração terá prazo de 03 (três) anos, estendendo-se até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária do referido ano, conforme disposto no Estatuto Social da Companhia.

Para fins do art. 149, §2º, da Lei de S/A, declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Salvador/BA, 16 de abril de 2025.

ALÉCIA FARIAS DE MENEZES
INCORPORADORA BAHIANA S/A.
CNPJ nº 10.533.010/0001-46

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifco o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Chancela 97925891421113

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





259244252

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INCORPORADORA BAHIANA S.A
PROTOCOLO	259244252 - 02/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29300043826
CNPJ 10.533.010/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300043826 DE 17/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 17/04/2025



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29300043826 em 17/04/2025

Protocolo 259244252 de 02/04/2025

Nome da empresa INCORPORADORA BAHIANA S.A NIRE 29300043826

Chancela 97925891421113

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral